

Para falar com a gente, adicione o nosso número no seu WhatsApp 0800 979 2020

Cliente
03372430 SIMONE APARECIDA CURRALADAS
Condutor:
09853620 MATHEUS ADRIANO DE MEIRA

Local de Retirada
Localiza Rent a Car S.A.
Av Joaquim Teotonio Segurado, S/N - Plano
Dir Sul
Palmas - TO
CNPJ: 16670085079150

Local de Retorno
Localiza Rent a Car S.A.
Area Externa do Aeroporto Inte, 4104 - Lago
Sul
Brasilia - DF
CNPJ: 16670085133546

Veículo: TXH5H63 Polo Track 1.0
Grupo Utilizado: CE - Econômico Especial
Grupo Cobrado: CE - Econômico Especial

Custo Pré-fixado de Limite de Danos:
Danos ao Carro/PT: 0,00
Danos Furto/Roubo: 4000,00
Danos a Terceiros: 0,00
Km: 5.921 **Tanque:** 8/8

Saída / Vigência Seguro: 10/12/2025 19:40 Agencia Aeroporto Palmas
Retorno / Vigência Seguro: 11/12/2025 12:36 Agencia Aeroporto Int Brasília

Tarifa: 018261 - Standard Dds - Oferta Padrão - Km Econômico
Km: R\$ 0,00 por KM excedente
Franquia: 200 km/dia

Forma de Pagamento: À Vista**Demonstrativo de Valores:**

	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido
Diária	799,95	89,27	714,14	85,81
Proteção do Carro	21,95			21,95
Seguro de terceiros RCFA	17,95			17,95
Condutor Adicional	0,00			0,00
Condutor Adicional Ilimitado	21,95			21,95
Limpeza Garantida - 40% OFF	41,95			41,95
Proteção Total Avarias	50,95			50,95
KM Ilimitado	25,95			25,95
Km	0,00			0,00
Retorno do Carro Alugado	1382,10			1382,10
Lavagem do carro simples	0,00			0,00
Taxa de Aluguel 15%				

Estimativa de valor diário: R\$ 306,49 contempla Diária, Seguro de terceiros RCFA, Condutor Adicional, Condutor Adicional Ilimitado, Limpeza Garantida - 40% OFF, Proteção Total Avarias, KM Ilimitado, Proteção do Carro e Taxa de Aluguel.

Observações:



Seguro de Terceiros RCFA - Danos Materiais
Seguro de Terceiros RCFA - Danos Corporais
Seguro de Terceiros RCFA - Danos Morais

R\$ 100000,00
R\$ 200000,00
R\$ 10000,00



A cobertura de risco para terceiros é garantida pela Mapfre Seguros Gerais S/A Processo SUSEP nº 15414.900138/2016-91

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A assinatura deste Contrato representa o SEU aceite e adesão às **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**, registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o n.º 1411775 e disponível em <https://www.localiza.com/contrato-de-aluguel>, bem como às Condições Especiais desenvolvidas para o segmento específico em que se enquadra, se houver, as quais podem ser acessadas pelo link: <https://zarp.localiza.com/institucional/termos-de-uso>.
- Caso VOCÊ tenha aderido a contratação do seguro, de acordo com as coberturas, condições e prêmios previstos na proposta de seguro, o seguro atenderá, ainda, as seguintes condições: (a) a contratação do seguro não é obrigatória e sua aceitação estará sujeita à análise do risco; (b) o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização; (c) o CLIENTE poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo ou CNPJ, CORRETORA DE SEGUROS: 33681 - PROTENSEG CORRETORA DE SEGUROS - CNPJ: 17.667.875/0001-44 | CÓDIGO SUSEP: 00000202002419; (d) a Seguradora remunera o Estipulante com o correspondente a trinta por cento sobre o valor total dos prêmios recebidos, líquidos de IOF; (e) VOCÊ declara que todas as informações prestadas nesta proposta de seguro são verdadeiras e completas. Declara, também, que tem conhecimento de que as perguntas formuladas neste documento são determinantes para aceitação e precificação do risco e assume total responsabilidade por elas, pois está ciente de que inexistências ou omissões acarretam a perda de cobertura nos termos do art. 766 do Código Civil. VOCÊ compromete-se a comunicar por escrito à Seguradora qualquer alteração que ocorra nas condições estabelecidas no contrato de seguro no decorrer da vigência da apólice; (f) VOCÊ declara que foram oferecidas e que tomou conhecimento das condições do seguro; em caso de prorrogação ou substituição do veículo está ciente de que ocorrerá nas mesmas condições do contrato original;
- VOCÊ assume total responsabilidade, na condição de condutor, por quaisquer infrações cometidas durante a Locação do carro, bem como a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da resolução 619/16 do CONTRAN, e da cláusula 6.1 das Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro, constituindo a Localiza como sua procuradora para assinar o termo de apresentação do condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante vigência do contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução definitiva do carro, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.
- As informações coletadas serão armazenadas pela Localiza e utilizadas para a execução do Contrato de Aluguel de Carros firmado entre o titular dos dados pessoais e a Localiza. Quer saber mais detalhes sobre esse tratamento de dados? Acesse nosso Portal da Privacidade disponível no site da Localiza.
- VOCÊ está ciente de que o carro poderá conter um dispositivo de abertura de cancelas em pedágios e estacionamentos. Neste caso, é importante que você verifique se o carro possui o dispositivo instalado, pois caso você utilize fila rápida específica em pedágios e / ou estacionamentos estará sujeito aos termos e condições da LOCALIZA, autorizando a cobrança do valor do pedágio ou estacionamento utilizados, somado ao valor da diária do produto.
- VOCÊ está ciente de que não é permitido circular com o carro em um ralo de 150 km da fronteira. Em caso de descumprimento, o carro poderá ser bloqueado e retomado. Caso a locação tenha sido contratada em regiões fronteiriças, também poderemos bloquear e retomar o carro se identificarmos algum comportamento de risco de cruzamento de fronteiras.
- VOCÊ concorda que assinando este Contrato, você autoriza a Localiza a consultar seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, conforme indicado nas **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**.

Meu nome é Debora, foi um prazer atender você!

11/12/2025 - Somatória do pagamento parcial no valor de R\$1895,90

Forma de Pagamento: Cartão de Crédito

Assinatura do Cliente

	LOCALIZA RENT A CAR S/A AGENCIA AEROPORTO PALMAS AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, S/N - PLANO DIR SUL 77061-900 - PALMAS - TO CNPJ - 16.670.085/0791-50	ASSISTÊNCIA A CLIENTES TEL 0800 979 2020 assistenciaclientes@localiza.com
FATURA / DUPLICATA		Nº: AAPLM - 76151
CLIENTE: SIMONE APARECIDA CURRALADAS ENDEREÇO: RUA JORGE CARDOSO, 01 - JARDIM COLOMBO CEP/CID/UF: 18206-520 - ITAPETININGA - SP		CÓDIGO: 03372430 CPF: 251.873.568-28 DATA DE EMISSÃO: 11/12/2025
DESCRICAÇÃO		VALOR
ALUGUEL CONFORME CONTRATO PLMA068521		R\$ 1.877,95
VALOR DO SEGURO		R\$ 17,95
VENCIMENTO		CONDICÕES DE PAGAMENTO
11/12/2025		A VISTA
		VALOR TOTAL
		R\$ 1.895,90
Pagamentos Efetuados		
Data	Forma	Valor
10/12/2025 19:25	Crédito	1.895,90
Bandeira	Cartão	NSU
Visa	498401*****5423	347466874
Autorização	Parcelas	
994027	3	
OBSERVAÇÕES		
Recebido em: 11/12/2025		
Sacador: Aceite:		

Dep. Simone Marquette

De: Adiel Felipe <adiel.felipe@localiza.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 15:57
Para: Dep. Simone Marquette; loianecs@gmail.com
Assunto: Assistência a Clientes Localiza - Atendimento [2026-25959159]

Olá

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às **operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros**, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03. Assim, em razão do veto, **conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS**, já que a locação de veículos não se encontra dentre às atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), **a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal**, pois estas só existem no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. § 1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) a locação de bens móveis e imóveis;
- b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários

Adiel Felipe
Assistência a clientes
0800-979-2020
localiza.com



Agora você cliente Localiza possui mais autonomia para realizar o que você mais precisa, e tudo com maior agilidade e simplicidade. [Clique aqui](#) para conhecer o Portal do Cliente Localiza.

“As informações coletadas serão armazenadas pela Localiza e utilizadas para a execução do Contrato de Aluguel de Carros firmado entre o titular dos dados pessoais e a Localiza. Quer saber mais detalhes sobre esse tratamento de dados? Acesse nosso Portal da Privacidade disponível no site da Localiza.”



thread::K_GN3Ee7BsG7EM81IShwAhk::